

EDITAL

Ato preparatório da decisão de cancelamento do registo de distribuidores de seguros

Ao abrigo do n.º 3 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro, procede-se à notificação, por edital, dos mediadores identificados em Anexo, relativamente ao ato preparatório da decisão de cancelamento dos respetivos registos, nos seguintes termos:

A Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF) enviou uma comunicação eletrónica, em maio, e uma comunicação postal, em 6 de novembro, no corrente ano, para os endereços indicados no registo dos agentes de seguros mencionados em Anexo.

Considerando que as referidas comunicações vieram devolvidas, verifica-se a impossibilidade, por um período de tempo superior a 90 dias, de a ASF contactar os mediadores de seguros, o que é fundamento para o cancelamento do registo, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 66.º do regime jurídico da distribuição de seguros e de resseguros (RJDSR), aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 16 de janeiro.

Por outro lado, pela devolução dos correios eletrónicos remetidos, verifica-se ainda o incumprimento superveniente da condição de acesso, relativa à exigência do agente de seguros dispor de organização técnica e administrativa, nomeadamente meios informáticos que permitam a comunicação por via eletrónica com a ASF, o que constitui igualmente fundamento para o cancelamento do registo, nos termos das disposições conjugadas das alíneas b) do n.º 1 do artigo 16.º e d) do n.º 1 do artigo 66.º do RJDSR, e do artigo 5.º da Norma Regulamentar n.º 13/2020, de 30 de dezembro.

Assim, ficam os agentes de seguros mencionados em Anexo notificados, pelo presente edital, nos termos e para os efeitos dos artigos 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, de que, se não se mostrarem contactáveis e comprovarem dispor de endereço eletrónico válido (através do Portal ASF) no prazo de 10 dias, a provável decisão de a ASF será a de cancelar os seus registos de mediadores de seguros, com os fundamentos atrás indicados.

Caso pretendam pronunciar-se sobre o projeto de decisão ora notificado, devem fazê-lo para o endereço eletrónico <u>mediadores@asf.com.pt</u>. O processo pode ser consultado todos os dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h, na sede da ASF, mediante agendamento prévio.

Lisboa, 23 de dezembro de 2024

Assinado por: Vicente Rato Barracas Mendes Godinho 23/12/2024 10:28

Vicente Mendes Godinho Diretor

Departamento de Autorizações e Registos



ANEXO

N.º de Mediador	Nome de Mediador
323578253	ALÉXIS PLÁCIDO SANTOS
322574744	ANDRÉ JORGE CARVALHO FERREIRA
307159931	ANTONIO AUGUSTO PEREIRA RODRIGUES NOGUEIRA
320558679	ANTONIO MANUEL DE SOUSA TELES
307043507	JOÃO FRIÕES NOGUEIRA
307123582	JOSE MANUEL DIAS SILVA
307249257	LUIS FILIPE MENESES
322575237	MARINA INÊS FERREIRA ESTÊVÃO
323578747	NUNO VASCO DA PONTE RODRIGUES
307015477	OTILIA JESUS FONSECA CARVALHO MATOS
307094080	ROSA ARMANDINA SILVA DOMINGUES CARVALHO
319522855	SONIA MARIA AMORIM COUTO
317446879	VITOR MANUEL SILVA ALMEIDA
408289514	CLIENTISSIMO MEDIAÇÃO SEGUROS LDA
407259091	DIGNITAS - SOCIEDADE MEDIADORA SEGUROS, LDA.
407148496	ITALVERNA-SOC.MEDIADORA SEGUROS, LDA.
416442291	IVONE CASINHA GALVÃO, LDA
407107344	JRC - MEDIAÇÃO SEGUROS, LDA.
417450138	LUÍS FILIPE ALVES PATROCINIO UNIPESSOAL LDA
417457006	RODRIGUES & ARCANJOS MEDIAÇÃO DE SEGUROS LDA
409297719	SERVIFINANÇA-GESTAO DE ACTIVOS E FINANCIAMENTOS LDA